

# **Norma Complementar 008/1989**

**08-05-1989**

NORMA COMPLEMENTAR Nº 008/89

Institui a intervenção no Comitê de Compensação Tarifária.

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado no artigo 9º, do Decreto nº 2.737-N, de 20 de dezembro de 1989, tendo em vista o constante do Decreto nº 4.072-E, de 05 de maio de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Intervir no Comitê de Compensação Tarifária.

Art. 2º - A Presidência do Comitê de Compensação será exercida pelo Presidente da CETURB-GV.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva será ocupada por um representante da CETURB-GV.

Art. 3º - Os representantes das empresas serão os interventores ou prepostos por eles indicados.

Art. 4º - Ficam mantidos os procedimentos normais da Câmara.

Art. 5º - Esta Norma entrará em vigor a partir de zero hora do dia 08.05.89.

Vitória, 08 de maio de 1989.

HELVÉCIO ANGELO ULIANA  
Diretor Presidente.

